ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

VEREADOR(A): ***Josivan Rodrigues Santos***

Institui medidas de conscientização, prevenção e combate à GORDOFOBIA no âmbito do Município de Lagarto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à GORDOFOBIA, com o objetivo de promover o respeito à diversidade corporal, prevenir práticas discriminatórias e garantir a dignidade da pessoa humana.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, considera-se GORDOFOBIA toda forma de preconceito, exclusão, humilhação, constrangimento ou tratamento diferenciado em razão do peso corporal.

Art. 3° - São diretrizes da Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à GORDOFOBIA:

I – promoção de campanhas educativas em escolas e órgãos públicos sobre respeito à diversidade corporal;;

II – inclusão da temática em ações de saúde preventiva, promovendo acolhimento humanizado;;

III – estímulo à capacitação de servidores públicos para prevenir práticas discriminatórias;

IV- apoio a eventos, debates e campanhas contra a GORDOFOBIA;

V - incentivo à produção de materiais pedagógicos e de comunicação que promovam o respeito à diversidade corporal.

Art. 4° - O Município poderá firmar parcerias com entidades sociais, associações, universidades e instituições privadas para promoção de ações de conscientização e combate à GORDOFOBIA.

Art. 5° - As denúncias de práticas de gordofobia poderão ser formalizadas junto à Ouvidoria Municipal, ao Conselho Municipal de Direitos Humanos e ao Ministério Público, devendo o Município garantir mecanismos de acolhimento e orientação às vítimas.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 16 de setembro de 2025.

Josivan Rodrigues Santos
Vereador